



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

42/2026

UNIDADE COMPRADORA (UASG)

987823

Encontre no compras.gov.br como:

Contratação: 987823-8/2026

OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos de leve e médio porte com fornecimento de peças

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.028.725,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/08/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 209/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Desconto por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art 12 Lei Municipal 3274/2023).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.1.1. A empresa deverá possuir instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo instaladas em um Raio de no máximo 08 (oito) quilômetros de distância da Sede da Oficina do município, rua Professor João Raimundo, 434 – Centro;

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.

3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



exigências deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6. Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.8.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.9. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.12. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

3.8.12.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

3.9.3. Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:

5.1.1. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá levar em consideração o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre as peças e acessórios (expressos em % porcentagem), esse desconto ofertado será aplicado em relação aos preços da **TABELA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SISTEMA TRAZ VALOR**.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/202.

5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.5. A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item, porém o julgamento será por LOTE/GRUPO**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.11.1 Não serão aceitas propostas que possuam itens com valor acima do máximo disposto nesse edital, mesmo que a somatória total do lote seja inferior ao valor máximo.

6.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;

6.17. A hipótese de exclusão da proposta implica NA retirada da licitante da participação do certame.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,1% (Zero vírgula um por cento).**

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24. Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



até 02 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

7.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 11:30h e das 13:30h até as 17:00h.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. Contiver vício insanável;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.3.1. **Propostas com descontos acima de 50% deverão ter sua exequibilidade comprovada DOCUMENTALMENTE durante a sessão.**

7.11.3.2. **A comprovação de exequibilidade deve ser feita preferencialmente através de Notas fiscais de prestação de serviços e venda de peças com valores similares aos descontos dados nos lances durante a sessão.**

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

7.11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.13. Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

7.14. **Não serão aceitos pedidos de desclassificação da proposta (após lances) por parte do licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado conforme disposto na lei 14.133/2021**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Art. 155 Inciso V.

7.14.1. Os pedidos de desclassificação serão passíveis de abertura de Processo para apuração podendo sofrer sanções dispostas na lei 14.133/2021 Art. 156.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que considerará-se desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.4.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.4.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39,§ 4º)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação técnica e financeira conforme o solicitado no Termo de Referência, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO:

8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo mínimo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O sistema registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição de bens para contratações futuras. (Inciso I art. 2º Decreto Federal 11.462 de 2023)

11.2. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art. 6º Lei Federal 14.133 de 2021)

11.3. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4.2. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os critérios de controle e alteração de preços estão previstos na minuta da Ata Registro de Preços anexa a esse edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

16.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

16.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 17/08/2026, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

17.2. A **impugnação e os pedidos de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](http://RIO-NEGRO-DIGITAL.atende.net), ou pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preços

18.11.3. ANEXO III - Justificativa pela Não Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, 03 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, “a”, Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos de leve e médio porte com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo	Item	Quant.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Total
01 - VEÍCULOS MARCA BRAVO TRAILER	01	20	H	Mão de Obra Elétrica	66,33	R\$ 1 326,60
	02	40	H	Mão de Obra Mecânica	85,64	R\$ 3 425,60
	03	01	UN	Peças e acessórios	5.000,00	5.000,00
02 - VEÍCULOS MARCA CHEVROLET	04	100	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 64,00	R\$ 6 400,00
	05	250	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 66,78	R\$ 16 695,00
	06	01	UN	Peças e acessórios (valor estimado)	80.000,00	80.000,00
03 - VEÍCULOS MARCA CITROEN	07	60	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 62,31	R\$ 3 738,60
	08	150	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 75,67	R\$ 11 350,50
	09	01	UN	Peças e acessórios	25.000,00	25.000,00
04 - VEÍCULOS MARCA FIAT	10	60	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 62,42	R\$ 3 745,20
	11	150	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 70,94	R\$ 10 641,00
	12	01	UN	Peças e acessórios	223.500,00	223.500,00
05 - VEÍCULOS MARCA FORD	13	40	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 97,67	R\$ 3 906,80
	14	70	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 72,08	R\$ 5 045,60
	15	01	UN	Peças e acessórios	18.000,00	18.000,00
06 - VEÍCULOS MARCA M/BENZ DIESEL	16	80	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 146,94	R\$ 11 755,20
	17	96	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 145,79	R\$ 13 995,84
	18	01	UN	Peças e acessórios	50.000,00	50.000,00
07 - VEÍCULOS MARCA NISSAN	19	30	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 99,96	R\$ 2 998,80
	20	50	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 68,97	R\$ 3 448,50
	21	01	UN	Peças e acessórios	20.000,00	20.000,00
08 - VEÍCULOS PEUGEOT	22	30	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 97,36	R\$ 2 920,80
	23	96	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 117,45	R\$ 11 275,20
	24	01	UN	Peças e acessórios	25.000,00	25.000,00
	25	290	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 59,28	R\$ 17 191,20

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

09 - VEÍCULOS MARCA RENAULT	26	800	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 70,27	R\$ 56 216,00
	27	01	UN	Peças e acessórios	125.000,00	125.000,00
10 - VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN	28	479	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 58,64	R\$ 28 088,56
	29	1396	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 67,05	R\$ 93 601,80
	30	01	UN	Peças e acessórios	220.000,00	220.000,00
11 - VEÍCULOS MARCA FIAT DIESEL	31	80	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 175,18	R\$ 14 014,40
	32	100	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 148,52	R\$ 14 852,00
	33	01	UN	Peças e acessórios	65.000,00	65.000,00
12 - VEÍCULOS MARCA RENAULT/DIESEL	34	246	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 171,66	R\$ 42 228,36
	35	1841	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 130,63	R\$ 240 489,83
	36	01	UN	Peças e acessórios	400.000,00	400.000,00
13 - VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI	37	40	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 85,94	R\$ 3 437,60
	38	60	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 85,93	R\$ 5 155,80
	39	01	UN	Peças e acessórios	60.000,00	60.000,00
14 - MOTOS HONDA	40	30	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 98,33	R\$ 2 949,90
	41	45	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 98,11	R\$ 4 414,95
	42	01	UN	Peças e acessórios	12.000,00	12.000,00
15 - VEÍCULOS MARCA FORD DIESEL	43	40	H	Mão de Obra Elétrica	R\$ 173,76	R\$ 6 950,40
	44	60	H	Mão de Obra Mecânica	R\$ 132,76	R\$ 7 965,60
	45	01	UN	Peças e acessórios	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL						2.028.725,64

- 1.2 A relação de veículos, por lote, que compõem a frota municipal encontra-se no link:
<https://c.ipm.com.br/p4afc6cdae5d94>
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, contados da data registrada no instrumento contratual.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea 'b', Lei n. 14.133/2021).**

A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota do município de Rio Negro /PR estejam sempre em condições de realizar os serviços de sua atribuição fiéis sempre ao cumprimento dos trabalhos deste município, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota, há que salientar uma observação demasiadamente importante no sentido analítico de que cada veículo abrangido por este processo tem sua crucialidade no desempenho de sua atribuição, ou seja dentro deste processo temos veículos sendo ambulâncias, veículos outros a serviço da saúde, veículos das secretarias de obras,



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

educação, administração e tantos outros os quais são de fundamental uso diário para a fiel execução do serviço público cumprindo com a legalidade e continuidade do serviço desta prefeitura.

Conforme citado anteriormente os itens alvo deste processo são dois, ou seja, préstimo de serviço específico com fornecimento de peças, contudo a prestação de serviço no quesito mecânico terá de ser fundido junto com o fornecimento de peças, com fim de evitar conflitos entre fornecedor de peça e fornecedor de serviço, onde ambos podem atribuir mutuamente culpa um ao outro, restando a administração em meio ao conflito sem solução a sua necessidade, e ainda com conflitos de prestadores de serviço x fornecedores peça, nesta tocada a administração neste sentido optou por lote conforme sua necessidade afim de satisfazer sua necessidade e não sofrer com divergências entre fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6, inciso XXIII, alínea 'c', Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea 'd', Lei n. 14.133/2021).

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia: A contratada deverá oferecer garantia, conforme abaixo:

- 4.1 Para os serviços de mão de obras prestados, contra qualquer problema eventual, deverá ser de no mínimo de **06 (seis) meses** ou **15.000km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 4.2 Para as peças aplicadas a garantia deverá ser de no **mínimo 06 (seis) meses**, contados da emissão da nota fiscal;
- 4.3 O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato por e-mail, informando o número da Ordem de Serviço e Ordem de Compra original e o da garantia.
- 4.4 O prazo para a execução da garantia não poderá ser superior ao prazo estipulado na prestação dos serviços iniciais.
- 4.5 Durante a vigência da garantia do serviço/produto, caso ocorra a inoperância do veículo ou equipamento e que não permita o deslocamento do mesmo, a Contratada **será responsável pelo transporte até o local de atendimento, independentemente se o veículo ou equipamento encontrar-se no Município de Rio Negro - PR ou outra localização, não cabendo nenhum ônus a Contratante.**
- 4.6 A Contratada, após a conclusão do atendimento da garantia, fornecerá à Contratante, **um relatório técnico descrevendo os serviços executados e os materiais utilizados.**
- 4.7 Caso a peça substituída possua certificado de garantia, o documento deverá ser entregue à contratante.

Visita técnica

- 4.8 A visita técnica será FACULTATIVA.
- 4.9 A visita técnica será realizada em data a ser definida pela administração e disponibilizada quando for momento oportuno, trazendo informação e publicidade.
- 4.10 A licitante deve cientificar-se durante a visita técnica de todos os pormenores a fim de evitar qualquer espécie de transtorno ou prejuízo a Administração Pública, objetivando a compreensão de todos os elementos e informações necessárias, visualizando o estado dos veículos, reboques e motos, as condições ambientais e os locais que a efetiva execução do objeto demanda para que possa formular com exatidão sua proposta.
- 4.11 Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar a falta de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

- 4.12 Para realizar a visita técnica referente a frota de veículos, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal AGENDADO PREVIAMENTE com o Sr. GIOVANE LUIZ PASDIORA, através do telefone 47-3511-9366.

Amostra:

- 4.13 Não haverá exigência de amostra.

Raio:

- 4.14 A delimitação do espaço geográfico se faz necessário neste processo, não só pelo atendimento dos princípios da Eficiência, Economicidade dentre outros mais a objetividade e agilidade a qual se requer na prestação deste serviço, no qual se estabeleceu um raio de tolerância máximo de **08 (oito) km** contados do Centro de serviços deste município situado na rua Prof. João Raimundo, 434, Centro, caso o endereço comercial não seja o mesmo da execução dos serviços a licitante deve apresentar o endereço da oficina que deve estar dentro do raio de tolerância. Destaque-se ainda que esta restrição de distância permite à Administração Pública menores custos de deslocamentos, para o envio e retorno de veículos; assegura o atendimento “in loco”, quando necessário, mais rapidamente; e diminui gastos também referente à fiscalização dos serviços prestados.

Reafirmamos assim que a proximidade é necessária, para o bom andamento dos serviços, reduzindo prazos e custos operacionais, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Desconto:

- 4.15 Os valores sobre os quais incidirá o desconto percentual ofertado para as peças **serão estabelecidos a partir de orçamentos produzidos no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada** que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, ORION, TRAZ VALOR e outros, conforme precificação padrão do software, cuja obtenção consiste em ônus executivo da Contratada, incluso no preço proposto. No caso desta prefeitura será utilizado a TRAZ VALOR. **O SISTEMA TRAZVALOR ESTÁ CODIFICADO O VALOR DAS PEÇAS MONTADORA/GENUÍNAS BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇO MÉDIO DAS CONCESSIONÁRIAS E AS PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAIS COTADAS A PARTIR DE AUTO PEÇAS E DEMAIS FORNECEDORES PARA O CONSUMIDOR FINAL.**
- 4.16 Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles ofertados pela Contratada em sua proposta de preços final, aprovada em licitação, conforme modelo constante do Anexo IV, com a incidência do desconto sobre o valor unitário estimado pela Administração.
- 4.17 Os preços e descontos propostos deverão utilizar respectivamente, duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00) e uma casa decimal depois da vírgula (Ex:1,0%).
- 4.18 A indicação do percentual de desconto, por lote, que implicará nas peças genuínas e originais. O preço base para a efetivação do cálculo deverá obrigatoriamente ser baseado nos valores contidos no Sistema TRAZ VALOR sendo utilizada a tabela de valores correspondente ao tipo de peças, exceto quando o modelo do veículo não estiver presente no Sistema. Para os demais casos o preço será baseado nos valores **DAS PEÇAS GENUÍNAS / MONTADORA** praticados pelas concessionárias para peças da marca dos veículos, para venda de peças **ORIGINAIS / FABRICANTE SENDO PRIMEIRA LINHA** nos demais fornecedores / auto peças direto ao consumidor final **OBS: OS LANCES INICIAIS DE DESCONTO APARTIR DO VALOR DO SISTEMA, SEM ESTABELECEM O MINIMO, POIS A FORMAÇÃO DE PREÇO NA**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

TABELA É A MÉDIA DOS VALORES DA CONCESSIONÁRIA PARA PEÇAS GENUÍNAS E PARA PEÇAS ORIGINAIS A MÉDIA DO VALOR DAS AUTO PEÇAS (DEMAIS FORNECEDORES)

4.19 O percentual de peças e mão de obra será fixo durante a vigência da Ata Registro de Preços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, alínea 'e', Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo para execução desse serviço/entrega dos itens será de no máximo **72 (setenta e duas)** horas a partir da data da emissão da Ordem de compra ou no prazo acordado entre o contratante e o contratado nos casos que os serviços requeiram prazo maior. Este prazo foi estabelecido para assegurar a rápida manutenção da frota municipal, evitando a paralisação de veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- 5.2 As entregas serão parceladas conforme a necessidade do órgão.
- 5.3 A entrega dos itens realizada na oficina desta prefeitura, Rua Professor João Raimundo 434 - Rio Negro – Paraná – CEP 83880-000, de segunda a sexta feiras, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min OU outro endereço a ser informado pelo município.
- 5.4 A execução dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento do prestador de serviços.
- 5.5 A entrega dos itens/execução devem ser realizadas de segunda a sexta, entre 08h até às 11:30h e das 13:30h até às 17h.

5.6 Condições de entrega/execução:

- a. Caso o serviço/produto que não estiver dentro das normas e padrões estabelecidos deverá ser refeito, respeitando integralmente as características técnicas e operacionais do original, devendo tal ato, ser devidamente documentado pela Contratada.
- b. O serviço será realizado, preferencialmente, nas dependências da Contratada, eventualmente, e em situação que impossibilite o transporte do veículo/equipamento, o serviço poderá ser realizado no local onde se encontrar o mesmo, dentro dos limites do Município de Rio Negro e municípios adjacentes, sem nenhum ônus para a Contratante.
- c. A Contratante encaminhará o veículo, reboque ou moto às dependências da Contratada, com a **Ordem de Serviço** aberta pela comissão responsável pela frota, contendo as seguintes informações: marca e modelo, placa, ano de fabricação, registro da quilometragem e, outros que se fizerem necessários para a correta identificação e checklist do estado do veículo no ato da entrega ao prestador de serviço.
- d. Após o aceite do recebimento do veículo ou reboque pela Contratada, não poderá mais alegar imperfeições/ausências e/ou qualquer situação não identificada no momento da entrega, exceto, para os que não forem aparentes devido à sua complexidade.
- e. A Contratada deverá descrever na Ordem de Serviço que tipo de serviço irá ser feito, quantitativo de horas para a execução do mesmo e as peças necessárias, passando todas as informações necessárias do serviço solicitado para que a Contratante realize o diagnóstico dos serviços e orçamento das peças.
- f. As peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça e preço de acordo com a tabela TRAZ VALOR (se tiver acesso a mesma); preço final líquido do desconto ofertado na licitação; para as peças e acessórios que não estiverem disponíveis na tabela referida, terão como base o valor de mercado aplicado o desconto proposto.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- g. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização e o valor unitário contratado e total da mão de obra a ser empregada;
- h. O orçamento deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis para os serviços de baixa complexidade, e para os serviços de média e alta complexidade prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, após o recebimento do veículo, caso haja necessidade de um prazo maior do estipulado, a Contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal de contrato, que analisará o caso.
- i. Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- j. Quando ocorrer a desmontagem de motor, caixa e ou similar, para realizar orçamento, e o mesmo não for aprovado pela Contratante; a Contratada realizará a montagem novamente, e somente os custos relativos à mão de obra, e materiais empregados, como: retentores, óleos, lubrificantes e similar serão ressarcidos.
- k. Durante a vigência do Contrato, a comissão responsável pelas Frotas sempre que achar necessário fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA TRAZ VALOR ou sobre o valor de mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração; podendo utilizar peça original ou de reposição.
- l. A execução do serviço solicitado somente poderá ser feita após o recebimento da ordem de compra.
- m. Quando ocorrer durante a execução do serviço, necessidade de inclusão, exclusão ou alteração do orçamento inicial, a Ordem de Serviço deverá retornar para a comissão para nova aprovação.
- n. O recebimento do veículo, reboque e motos após a execução dos serviços e troca de peças será feito pelo responsável pela frota o qual preencherá um Checklist de recebimento, contendo espaços próprios, para o registro dos acessórios e componentes do bem, e de identificação de avarias, arranhões e amassados, se houver, e outras ocorrências que forem necessárias, constando campo específico para anotar nome do responsável pela entrega e recebimento, com data, hora e local.
- o. O veículo, reboque e moto sob a guarda da Contratada, não poderá permanecer em vias públicas, seja aguardando o conserto, ou no momento da entrega.
- p. Quando o serviço for aprovado, for igual ou inferior a 04 (quatro) horas de trabalho, o mesmo deverá ser executado imediatamente após o recebimento da ordem de compra;
- q. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas corridas, após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança adicional para a Administração Pública;
- r. A Contratada deve cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento, devidamente aprovado pela comissão.
- s. A Contratada deverá identificar com placa específica os veículos em fase de teste, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentações da "Placa de Experiência".



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- t. O(s) teste(s) realizado em vias públicas não poderá exceder a distância máxima de 05 (cinco) km, do local da execução do serviço/reparo.
- u. A(s) peça(s) e/ou acessório(s) substituído(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante, no ato da entrega do veículo, a(s) mesma(s) deverá(ão) estar acondicionada(s) em caixa(s) resistente(s) e com a identificação do(s) item(s) e da Ordem de Serviço.
- v. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pela comissão de Frotas.
- w. Entregar o veículo, reboque e moto limpo e livre de qualquer tipo de resíduo interno e externo, vistoriar os itens de segurança e de funcionamento, ocorrendo alguma anormalidade, comunicar ao fiscal de contrato para providências.
- x. Quando a Ordem de Serviço for exclusivamente para a entrega de peça e/ou acessório, a Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, após o orçamento aprovado, para entregar o item.
- y. Os custos da entrega serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 Demais condições:

- a. A Contratada deverá dispor de estrutura adequada para a execução do presente objeto, bem como completo e apropriado equipamentos e ferramental, e disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos para a realização dos serviços de manutenção em veículos ou reboques.
- b. Os serviços deverão ser realizados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança quanto a intempéries, tais como: chuva, granizo, raio, ventos, entre outros.
- c. Dispor de Área adequada para comportar oficina, administração e espaço para os veículos, motos ou reboque, aguardando a execução dos serviços.
- d. A instalação deve contar com sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.
- e. Os serviços de mecânica em geral visam à substituição ou correção de componentes existentes nos equipamentos, como motor, injeção eletrônica, caixa e sistema de transmissão, sistema de alimentação de combustível do motor, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento do motor, sistema hidráulico, sistema de direção, sistema de freios, eixos dianteiro e traseiro.
- f. A manutenção elétrica compreende os seguintes componentes: alternador, bateria, fiação, fusíveis, indicadores do painel, lâmpadas e, nos equipamentos mais novos, os diversos componentes eletrônicos.
- g. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.
- h. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.
- i. Quanto as **peças similares** há de se fazer uma observação de grande importância no sentido que



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

só serão admitidas em última hipótese, cita-se como exemplo uma peça a qual **não se tenha mais fabricação na qualidade original**, assim admitindo peça similar.

- j. Os **serviços** incluem: **mecânica e elétrica**, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica da frota dos veículos leves, reboques e motos, pertencentes ao município de Rio Negro, contudo os serviços serão divididos em lotes conforme necessidade da administração.

5.8 Outras informações:

- a. Ficam os proponentes cientes de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas em edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocarem seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.
- b. A Administração Pública reserva-se no direito de constituir "Comissão Técnica" composta por no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente: o gerente de manutenção de veículos leves, gerente técnico e fiscal de contrato, sob a coordenação do gerente técnico, com a finalidade específica para realizar visita técnica às instalações da(s) empresa(s) participante(s) do processo em objeto, para os procedimentos de diligência, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente documento, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, na fase de habilitação, adjudicação e/ou contratação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do Contrato, se for o caso.
- c. A Comissão Técnica deverá emitir Relatório Técnico de Diligência, logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente, assinado pelos integrantes da Comissão Técnica, e uma cópia será encaminhada à proponente.
- d. Após a emissão do Relatório Técnico de Diligência e da decisão da Administração Pública, a proponente poderá questionar ou emitir considerações, por escrito, assegurada a ampla defesa dentro dos prazos legais.
- e. Ao tratar de veículos leves trazemos ao entendimento de que são tolerados veículos até 3.500 quilos, acima deste peso já se trata de outra categoria, ou seja, veículos pesados.
- f. O Município de Rio Negro não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas neste documento. O consumo será conforme a necessidade do município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato.
- 6.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues;
- 6.3 Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;
- 6.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 6.6 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 6.8 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços
- 6.9 Ofertar, sem custos à contratada, o treinamento do uso da ferramenta do Sistema de Manutenção de Veículos;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, inciso XXIII, alínea 'f', Lei n. 14.133/2021).

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117), ou pelos respectivos substitutos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores

- Gestor do contrato: (Maicon Aleffer do Prado / 091.770.289-10)
- Fiscal do contrato: (Giovane Luiz Pasdiora / 064.891.529-83)
- Fiscal suplente do contrato: (Jonatas Alves / 047.761.529-59)

- 7.4 Cabendo aos fiscais a verificação da: execução das cláusulas contratuais, entrega dos produtos ou execução dos serviços, da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, alínea 'g', Lei n.14.133/2021).

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme entrega dos produtos ou execução dos serviços, ficando os mesmos dependentes da verificação pelos responsáveis.

Do recebimento

- 8.2 A verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência acontecerá após o recebimento e na hipótese de ocorrência de alguma inconformidade no serviço o mesmo poderá vir a ser rejeitado, na totalidade ou parcialmente, fato que será registrado e reportado ao fiscal do contrato para providências, neste caso o serviço deverá ser imediatamente substituído às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais.
- 8.3 A nota fiscal deverá ser emitida e ser conferida com os registros das quantidades dos itens.
- 8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Liquidação

- 8.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) **O prazo de validade;**
 - b) **A data da emissão;**
 - c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
 - d) **O período respectivo de execução do contrato;**
 - e) **O valor a pagar;**
 - f) **E eventual destaque no valor de retenções tributárias cabíveis.**
- 8.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.11 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

- 8.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 8.16 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 8.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 8.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

pagamento.

- 8.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6, inciso XXIII, alínea 'h', Lei n.14.133/2021).

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Maior Desconto - POR LOTE**, conforme explanado no ETP.

- 9.2 Justifica-se à solicitação de processo licitatório em lotes para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica da frota dos veículos leves, reboques e motos, pertencentes ao município de Rio Negro, os itens foram dispostos conforme o segmento, apresentando relação direta entre si e relacionados de forma a preservar o andamento dos trabalhos, garantindo a uniformidade e especificidade de cada segmento; buscando maior qualidade e garantia dos serviços prestados, consequentemente atenuando o custo administrativo para o gerenciamento do processo.

Outro fato é que os serviços precisam ser contratados junto do material, porque muitas peças que necessitam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço, além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco dos veículos leves, reboques e motos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades do município. Os lotes foram divididos por marca e características dos mesmos, pois se a Administração realizasse o processo por item, poderia ocorrer que para determinado item não tivesse interessados. As empresas que participam de licitação, com toda a burocracia inerente, poderiam não achar vantajoso formalizar um contrato para atender um ou poucos itens.

Exigências de habilitação

- 9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/ptbr/empreendedor>;
- 9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 9.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 9.10 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.11 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.12 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

Qualificação Técnica

- 9.23 Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante (empresa), comprovando que este executou os serviços. Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- empresas subcontratadas.
- 9.24 Havendo necessidade de comprovação da veracidade do documento solicitado acima, podem ser exigidas as notas fiscais da prestação dos serviços realizados com a emissora do atestado.
- 9.25 Apresentar o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS termos da Lei Federal 12.305/2010.
- 9.26 Atestado de Visita Técnica.
- 9.27 O Atestado poderá ser substituído por Declaração Formal assinada pelo responsável legal da proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sob as peculiaridades da lei, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, não podendo alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.28 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.29 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.30 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.31 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.32 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.33 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.34 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.35 Sendo o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea ‘i’, Lei n. 14.133/2021).

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.028.725,64 (dois milhões, vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme definido no mapa de preços e pesquisa de preços anexos a fase interna do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, alínea ‘j’, Lei n. 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Código Reduzido:153

Itens: 43, 40, 37, 34, 31, 28, 25, 22, 19, 16, 13, 10, 7, 4, 1

Órgão:05 - Secret Municipal de Administração - SADM

Unidade:002 - Departamento Administrativo - da

Ação:2115 - Monitoramento Patrimonial

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento:3339039190500000000 - Serviços gerais de elétrica veicular

Código Reduzido:153

Itens: 44, 41, 38, 35, 32, 29, 26, 23, 20, 17, 14, 11, 8, 5, 2

Órgão:05 - Secret Municipal de Administração - SADM

Unidade:002 - Departamento Administrativo - da

Ação:2115 - Monitoramento Patrimonial

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento:3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular

Código Reduzido:150

Itens: 45, 39, 42, 36, 33, 30, 27, 24, 21, 18, 15, 12, 9, 6, 3

Órgão:05 - Secret Municipal de Administração - SADM

Unidade:002 - Departamento Administrativo - da

Ação:2115 - Monitoramento Patrimonial

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento:3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II (MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual/2026 Processo nº 209/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

Aos xx dias de xxxx de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87**, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

BENEFICIÁRIA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua), brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote/Grupo	Item	Quant.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	% de desconto	Valor Unit	Total
01 - VEÍCULOS MARCA BRAVO TRAILER	1	20	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	66,33	R\$ 1.326,60
	2	40	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	85,64	R\$ 3 425,60
	3	1	UN	Peças e acessórios:	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 5.000,00
02 - VEÍCULOS MARCA CHEVROLET	4	100	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 64,00	R\$ 6 400,00
	5	250	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 66,78	R\$ 16 695,00
	6	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 80.000,00
03 - VEÍCULOS MARCA CITROEN	7	60	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 62,31	R\$ 3 738,60

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	8	150	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 75,67	R\$ 11 350,50
	9	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 25.000,00
04 - VEÍCULOS MARCA FIAT	10	60	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 62,42	R\$ 3 745,20
	11	150	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 70,94	R\$ 10 641,00
	12	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 223.500,00
05 - VEÍCULOS MARCA FORD	13	40	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 97,67	R\$ 3 906,80
	14	70	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 72,08	R\$ 5 045,60
	15	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 18.000,00
06 - VEÍCULOS MARCA M/BENZ DIESEL	16	80	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 146,94	R\$ 11 755,20
	17	96	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 145,79	R\$ 13 995,84
	18	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 50.000,00
07 - VEÍCULOS	19	30	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 99,96	R\$ 2 998,80
	20	50	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 68,97	R\$ 3 448,50
	21	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 20.000,00
08 - VEÍCULOS PEUGEOT	22	30	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 97,36	R\$ 2 920,80
	23	96	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 117,45	R\$ 11 275,20
	24	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 25.000,00
09 - VEÍCULOS MARCA RENAULT	25	290	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 59,28	R\$ 17 191,20
	26	800	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 70,27	R\$ 56 216,00
	27	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 125.000,00
10 - VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN	28	479	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 58,64	R\$ 28 088,56
	29	1396	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 67,05	R\$ 93 601,80
	30	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 220.000,00
11 - VEÍCULOS MARCA FIAT DIESEL	31	80	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 175,18	R\$ 14 014,40
	32	100	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 148,52	R\$ 14 852,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	33	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 65.000,00
12 - VEÍCULOS MARCA RENAULT/DIESEL	34	246	H	Mão de Obra Elétrica		R\$ 171,66	R\$ 42 228,36
	35	1841	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 130,63	R\$ 240 489,83
	36	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 400.000,00
13 - VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI	37	40	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 85,94	R\$ 3 437,60
	38	60	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 85,93	R\$ 5 155,80
	39	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 60.000,00
14 - MOTOS HONDA	40	30	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 98,33	R\$ 2 949,90
	41	45	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 98,11	R\$ 4 414,95
	42	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 12.000,00
15 - VEÍCULOS MARCA FORD DIESEL	43	40	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 173,76	R\$ 6 950,40
	44	60	H	Mão de Obra Mecânica	0	R\$ 132,76	R\$ 7 965,60
	45	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.028.725,64

.....

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso e interesse da Administração Pública.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto, livre de qualquer despesa como frete, descarga ou encargos sociais e trabalhistas, conforme documento emitido pela Secretaria solicitante, denominado “Ordem de Compra” ou “autorização de fornecimento”.

3.2. A execução dos serviços e entrega de peças deverão estar de acordo com a cláusula 5 -MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO presente no termo de referência – Anexo I do edital.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados, excluindo-se as peças, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

5.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

5.1.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

5.1.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

5.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

5.1.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

5.1.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.1.7 Aplicar garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

5.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato.

5.1.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues;

5.1.10 Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;

5.1.11 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.12 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

5.1.13 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.15 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços

5.1.16 Ofertar, sem custos à contratada, o treinamento do uso da ferramenta do Sistema de Manutenção de Veículos;

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/ Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

7.1.2 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

7.1.3 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

7.1.8 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

8.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Gestor(a) da Ata Registro de Preços.

10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços e em caráter substitutivo ao fiscal suplente o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços, nos termos do DECRETO Nº 027/2023.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

11.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);
- c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).
- d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.
- f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal da ata registro de preços, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

12 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

Código Reduzido: 153	Itens: 43, 40, 37, 34, 31, 28, 25, 22, 19, 16, 13, 10, 7, 4, 1
Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração - SADM	
Unidade: 002 - Departamento Administrativo - da	
Ação: 2115 - Monitoramento Patrimonial	
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
Subelemento: 3339039190500000000 - Serviços gerais de elétrica veicular	
Código Reduzido: 153	Itens: 44, 41, 38, 35, 32, 29, 26, 23, 20, 17, 14, 11, 8, 5, 2
Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração - SADM	
Unidade: 002 - Departamento Administrativo - da	
Ação: 2115 - Monitoramento Patrimonial	
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
Subelemento: 3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular	
Código Reduzido: 150	Itens: 45, 39, 42, 36, 33, 30, 27, 24, 21, 18, 15, 12, 9, 6, 3
Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração - SADM	
Unidade: 002 - Departamento Administrativo - da	
Ação: 2115 - Monitoramento Patrimonial	
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
Subelemento: 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13 – DA PUBLICIDADE

13. 1 Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

14. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

FISCAIS:

GIOVANE LUIZ PASDIORA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

JONATAS ALVES
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

MAICON ALEFFER DO PRADO
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretário Municipal de Obras

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(em papel personalizado da empresa)****PROPOSTA COMERCIAL****AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x.****PROCESSO Nº xx/202x.**

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Lote/Grupo	Item	Quant.	Un.	ESPECIFICAÇÃO	% de desconto	Valor Unit	Total
01 - VEÍCULOS MARCA BRAVO TRAILER	1	20	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	66,33	R\$ 1.326,60
	2	40	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	85,64	R\$ 3 425,60
	3	1	UN	Peças e acessórios:	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 5.000,00
02 - VEÍCULOS MARCA CHEVROLET	4	100	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 64,00	R\$ 6 400,00
	5	250	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 66,78	R\$ 16 695,00
	6	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 80.000,00
03 - VEÍCULOS MARCA CITROEN	7	60	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 62,31	R\$ 3 738,60
	8	150	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 75,67	R\$ 11 350,50
	9	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 25.000,00
04 - VEÍCULOS MARCA FIAT	10	60	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 62,42	R\$ 3 745,20
	11	150	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 70,94	R\$ 10 641,00
	12	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 223.500,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

05 - VEÍCULOS MARCA FORD	13	40	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 97,67	R\$ 3 906,80
	14	70	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 72,08	R\$ 5 045,60
	15	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 18.000,00
06 - VEÍCULOS MARCA M/BENZ DIESEL	16	80	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 146,94	R\$ 11 755,20
	17	96	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 145,79	R\$ 13 995,84
	18	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 50.000,00
07 - VEÍCULOS	19	30	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 99,96	R\$ 2 998,80
	20	50	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 68,97	R\$ 3 448,50
	21	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 20.000,00
08 - VEÍCULOS PEUGEOT	22	30	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 97,36	R\$ 2 920,80
	23	96	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 117,45	R\$ 11 275,20
	24	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 25.000,00
09 - VEÍCULOS MARCA RENAULT	25	290	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 59,28	R\$ 17 191,20
	26	800	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 70,27	R\$ 56 216,00
	27	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 125.000,00
10 - VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN	28	479	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 58,64	R\$ 28 088,56
	29	1396	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 67,05	R\$ 93 601,80
	30	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 220.000,00
11 - VEÍCULOS MARCA FIAT DIESEL	31	80	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 175,18	R\$ 14 014,40
	32	100	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 148,52	R\$ 14 852,00
	33	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 65.000,00
12 - VEÍCULOS MARCA RENAULT/DIESEL	34	246	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 171,66	R\$ 42 228,36
	35	1841	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 130,63	R\$ 240 489,83
	36	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 400.000,00
13 - VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI	37	40	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 85,94	R\$ 3 437,60

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

	38	60	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 85,93	R\$ 5 155,80
	39	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 60.000,00
14 - MOTOS HONDA	40	30	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 98,33	R\$ 2 949,90
	41	45	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 98,11	R\$ 4 414,95
	42	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 12.000,00
15 - VEÍCULOS MARCA FORD DIESEL	43	40	H	Mão de Obra Elétrica	0,00%	R\$ 173,76	R\$ 6 950,40
	44	60	H	Mão de Obra Mecânica	0,00%	R\$ 132,76	R\$ 7 965,60
	45	1	UN	Peças e acessórios	0,00%	Estimativa Consumo:	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.028.725,64

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:	CPF:
Data de Nascimento:	RG n.º:
Cargo/Função:	Exped RG:
Endereço completo:	
Email:	Telefone:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal da empresa